

PORTARIA Nº. 031/2025

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 05 DE MAIO DE 2025.

“Concede Pensão por Morte em caráter vitalício a Sra. JACIARA DA SILVA DIAS, em virtude do falecimento do servidor JOSE CARLOS PEREIRA DOS PASSOS e dá outras providencias”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA –ARAGUAIA PREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do dos §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 5º, 26 e seguintes da Lei nº. 035 de 02 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os benefícios inerentes ao Araguaia Prev,

RESOLVE,

Art. 1º – Conceder Pensão por Morte em caráter vitalício em favor da Sra. JACIARA DA SILVA DIAS, CPF nº [REDACTED] cônjuge do servidor JOSE CARLOS PEREIRA DOS PASSOS, CPF nº [REDACTED] ocupante do cargo de Operador de Serviços Gerais, sendo que o benefício mensal terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento Base	R\$ [REDACTED]
Incorporação – Lei 052/2024 (20%)	R\$ [REDACTED]
Quinquênio (10%)	R\$ [REDACTED]
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ [REDACTED]
Média Aritmética	R\$ [REDACTED]
Cálculo (Média * Tempo de Contribuição) 60%	R\$ [REDACTED]
PENSÃO POR MORTE CALCULOS – Art. 32 da Lei 35/2023 - (50%*1241,48) – Cota Familiar	R\$ [REDACTED]
PENSÃO POR MORTE CALCULOS – Art. 32 da Lei 35/2023 - (10%*1241,48) – Cota por Dependente	R\$ [REDACTED]
Complemento Constitucional	R\$ [REDACTED]
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	R\$ [REDACTED]

Art. 2º - A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o **valor real**.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Público de São Miguel do Araguaia, conforme a Lei nº 035/2022, de 02 de janeiro de 2023 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (16/04/2025).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO ARAGUAIA PREV, AOS 05 DIAS DE MAIO DE 2025.

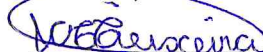

CLEIA MARIA TAVARES TEIXEIRA
GESTORA DO ARAGUAIA PREV

Fone: (62) 3364 – 3274
E-mail: araguaia-prev@hotmail.com

Cleia Maria Tavares Teixeira
GESTORA

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

SMA-GO, 05/05/2025.


CLEIA MARIA TAVARES TEIXEIRA